



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1320 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1200 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO

Período: 05 / 08

à 10 / 08 / 2022

Local: MURAL PREFEITURA

Intenção de dispensa de licitação n.º 43/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Elaboração Estudos Atuariais - Reforma da Previdência e acompanhamento técnico junto ao Município de Herval - RS, de modo a atender às disposições da Portaria MF n.º 464/2018 e EC n.º 103/2019.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 10 de agosto de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1200/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1329/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de empresa especializada em avaliação atuarial de Fundos de aposentadorias para a elaboração Estudos Atuariais - Reforma da Previdência e acompanhamento técnico junto ao Município de Herval - RS, de modo a atender às disposições da Portaria MF n.º 464/2018 e EC n.º 103/2019, tendo como contratada a empresa LUMENS ATUARIAL – CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ 18.934.959/0001-60, localizada na Rua Doutor Barcelos, n.º 1.135, sala 303 – Centro – Canoas/RS – CEP 92310-200, sendo representante legal o Sr. Guilherme Walter, CPF 013.410.910-40. O valor total da contratação é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, o que se recomenda seja sanado ou justificado.

Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Contudo, por estar instrumentalizada no mesmo memorando eletrônico, pode-se entender suprida a ausência do termo próprio.

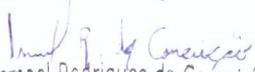
De toda a em análise objetiva do critério legal de valor, reconhecemos tratar-se de situação compatível com a hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ficando ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nessas funções.

Por fim, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

É o Parecer.

Herval, 11 de agosto de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



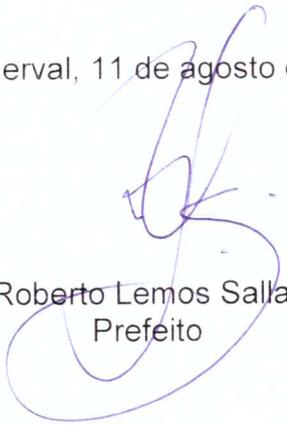
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1200/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para a contratação da empresa LUMENS ATUARIAL – CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ 18.934.959/0001-60, localizada na Rua Doutor Barcelos nº 1.135, sala 303 – Centro – Canoas/RS – CEP 92310-200, sendo representante legal o Sr. Guilherme Walter, CPF 013.410.910-40, para a elaboração Estudos Atuariais - Reforma da Previdência e acompanhamento técnico junto ao Município de Herval - RS, de modo a atender às disposições da Portaria MF n.º 464/2018 e EC n.º 103/2019. O valor total da contratação é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Herval, 11 de agosto de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



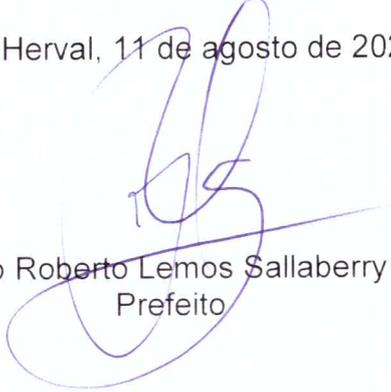
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1200/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1320/2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa LUMENS ATUARIAL – CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ 18.934.959/0001-60, localizada na Rua Doutor Barcelos nº 1.135, sala 303 – Centro – Canoas/RS – CEP 92310-200, sendo representante legal o Sr. Guilherme Walter, CPF 013.410.910-40, para elaboração da Avaliação Atuarial 2022 referente ao encerramento de 2022 do FMAPSP, seguindo as disposições da Portaria nº 464/2018. O valor total da contratação é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Herval, 11 de agosto de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 159 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183.745.650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa LUMENS ATUARIAL – CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ 18.934.959/0001-60, localizada na Rua Doutor Barcelos, nº 1.135, sala 303 – Centro – Canoas/RS – CEP 92310-200, sendo representante legal o Sr. Guilherme Walter, CPF 013.410.910-40, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a elaboração Estudos Atuariais - Reforma da Previdência e acompanhamento técnico junto ao Município de Herval - RS, de modo a atender às disposições da Portaria MF n.º 464/2018 e EC n.º 103/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o cumprimento do objeto previsto no *caput*, a CONTRATADA realizará os seguintes serviços: Elaboração de estudos de impacto atuarial decorrentes dos cenários da reforma da previdência que forem solicitados pelo RPPS; participação por videoconferência de reuniões com a Comissão formada para explicações e auxílio à estruturação técnica do cenário final a constar do projeto de lei a ser encaminhado à Câmara de Vereadores; participação por videoconferência, caso necessário, para explicação técnica juntos ao executivo e legislativo; revisão do Relatório de Avaliação Atuarial 2021 elaborado ao RPPS, com a inclusão de capítulo específico contemplando o cenário aprovado em lei, já com as novas regras decorrentes da modificação legislativa e os impactos atuariais, definição no plano de custeio e demais decorrências técnicas; eventual assessoria disponibilizando seus técnicos via canais de comunicação de e-mail, telefone ou videoconferência, para orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de prestação dos serviços perdurará desde a assinatura do contrato até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado após o envio dos estudos e cenários ao RPPS, com a devida autorização da fiscalização do contrato através de MI atestando a regular prestação dos serviços. A efetivação do pagamento ocorrerá por depósito ou transferência para a conta informada pela CONTRATADA na proposta que integra o Processo de Dispensa de licitação originário ao presente contrato.

GUILHERME
THADEU LORENZI
WALTER:0134109
1040
Assinado de forma
digital por GUILHERME
THADEU LORENZI
WALTER:01341091040
Dados: 2022.08.22
09:57:27 -03'00'

ILDO ROBERTO
LEMOS
SALLABERRY:183
74565004
Assinado de forma digital por
ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
Dados: 2022.08.18 13:22:03
03:00'

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Fundo Municipal de aposentadorias - FMPSP
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: RPPS

CLÁUSULA QUINTA: As partes se obrigam ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, observando a legislação aplicável e o seguinte rol de obrigações:

a) Do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III – Disponibilizar acesso à todas as informações necessárias para a elaboração dos estudos contratados, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestando as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- V - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, que retardem ou impeçam a regular execução do contrato;
- VII - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) Da contratada:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as obrigações desta seção e demais determinações do CONTRATANTE;
- II – Arcar com os custos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- III – Responsabilizar-se pelas informações prestadas;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo §1º do art. 125 da lei n.º 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;
- VII - Indicar um responsável na qualidade de proposto, para representação da empresa durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a este relacionadas;
- VIII – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase ou interrompa injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, por fiscal devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Herval.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA compromete-se a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o CONTRATANTE rescindir o CONTRATO, a qualquer tempo, se houver comprovado e superior interesse público, bem como se estiver comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses dos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo de outras disposições legais que ocasionem a rescisão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 11 de agosto de 2022.

ILDO ROBERTO
LEMOS
SALLABERRY:18
374565004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
Dados: 2022.08.18 13:53:06
-03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

GUILHERME
THADEU LORENZI
WALTER:01341091
040

Assinado de forma digital
por GUILHERME THADEU
LORENZI
WALTER:01341091040
Dados: 2022.08.22 09:58:30
-03'00'

Guilherme Walter
Repr. Emp. Lumens Atuarial

ANEXO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.080.379/0001-38, com sede no endereço: Rua Pinto Bandeira, Nº 671, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, portador do RG nº 4033719834 e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.840.770-13.

CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Dr. Barcelos, nº 1.135, salas 202, 203, Centro, Canoas/RS, CEP 92.310-200, neste ato representada nos termos do seu contrato social.

CONTRATANTE e CONTRATADA denominados, individual e indistintamente, como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”.

Considerando que as Partes (i) celebraram o Contrato de Prestação de Serviços nº /2022 (o “Contrato”), (ii) no contexto do Contrato Principal, possuem determinadas atribuições e funções que implicam no tratamento de dados pessoais (iii) desejam garantir que sejam observados os ditames e responsabilidades do regime legal de proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) sob nº 13.709/18 e alterações, durante a execução do Contrato celebrado entre as Partes.

Resolvem as Partes celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato (o “Aditivo”), que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir, nos seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

Para os fins deste Contrato:

- 1.1. “LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- 1.2. “ANPD” é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD no Brasil;
- 1.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais;
- 1.4. “Operador” significa pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;
- 1.5. “Titular” é a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento;
- 1.6. “Encarregado” é a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 1.7. “Dados Pessoais/Dado Pessoal” significa informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;



1.8. "Dado Pessoal Sensível" significa dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

1.9. "Dado Anonimizado" significa dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

1.10. "Tratamento" significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

1.11. "Eliminação" significa exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

1.12. "Transferência Internacional de Dados" significa transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

1.13 "Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais" significa documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

1.14. "Incidente" significa um acesso não autorizado e situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito;

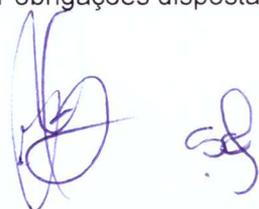
2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

2.1. As Partes reconhecem que a CONTRATADA realizará o Tratamento de Dados Pessoais no contexto do objeto contratual. Nas atividades de Tratamento, as Partes reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos Dados Pessoais, enquanto a CONTRATADA deve ser considerada Operadora dos Dados Pessoais, nos termos deste documento e de acordo com a conceituação disposta na LGPD.

2.2. A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais de acordo com as instruções lícitas da CONTRATANTE, nos termos dispostos no objeto contratual.

2.2.1. A CONTRATANTE garante que toda e qualquer instrução a ser disponibilizada à CONTRATADA não viola qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas sem limitação, a LGPD. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE por escrito, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou Dado Pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

2.2.2. A CONTRATADA cessará o Tratamento dos Dados Pessoais quando do término contratual ou para cumprir obrigações dispostas em lei.



2.3. A CONTRATADA somente tratará os Dados Pessoais necessários para a execução do contrato e nos limites do objeto contratual.

3. OBRIGAÇÕES COMUNS

3.1. Cada uma das Partes concorda e garante que será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela ANPD.

3.2. Comprometem-se em manter um programa de segurança de dados, que contemple medidas adequadas, que tenha por objetivo proteger os Dados Pessoais contra Incidentes, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo Tratamento, a natureza dos Dados Pessoais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no setor de atuação das Partes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE concorda e garante que:

4.1.1. (i) os Dados Pessoais compartilhados, transferidos ou de qualquer forma disponibilizados à CONTRATADA para acesso e utilização, foram coletados, transferidos e de qualquer forma tratados de acordo com as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis no Brasil; (ii) somente fornecerá dados necessários à CONTRATADA, sendo que, se possível for, disponibilizará dados anonimizados à CONTRATADA; (iii) dispõe de uma base legal apropriada para tratamento dos dados e compartilhamento com a CONTRATADA;

4.1.2. Forneceu todas as informações/avisos necessários aos Titulares a respeito das características relevantes do Tratamento e do seu compartilhamento com a CONTRATADA;

4.1.3. Garante o exercício dos direitos dos Titulares, nos termos da LGPD;

4.1.4. Cumpre com todos os princípios para Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos pela LGPD, e que apenas compartilhará, transferirá ou de qualquer outra forma disponibilizará para acesso da CONTRATADA, Dados Pessoais que são (i) atualizados e exatos; e (ii) pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do Tratamento;

4.1.5. Realizará as comunicações pertinentes, perante a ANPD e titulares, em caso de Incidente;

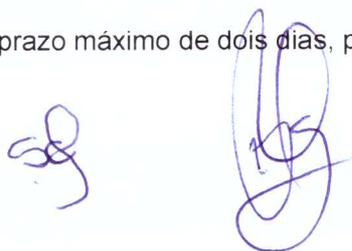
4.1.6. Cumpre com todas as leis aplicáveis e que é responsável por quaisquer violações, se restar comprovado que compartilhou dados excessivos, desnecessários e/ou sem base legal e forneceu instruções ilícitas à CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA concorda e garante que:

5.1.1. Realizará o Tratamento dos Dados Pessoais nos limites e para as finalidades permitidas, nos termos do objeto contratual;

5.1.2. Notificará a CONTRATANTE, no prazo máximo de dois dias, por escrito, sobre:



5.1.2.1. Eventuais pedidos de um Titular em relação aos seus Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a pedidos de acesso e/ou retificação, solicitações de exclusão, e outros pedidos semelhantes para que a CONTRATANTE proceda com as respostas, sendo que a CONTRATADA não responderá a tais pedidos, a menos que expressamente autorizado a fazê-lo pela CONTRATANTE;

5.1.2.2. Qualquer reclamação relacionada ao Tratamento de Dados Pessoais, incluindo alegações de que o Tratamento viola os direitos de Titular;

5.1.2.3. Qualquer Incidente a que vier a dar causa, relacionado aos Dados Pessoais objeto deste Contrato ou;

5.1.2.4. Qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto deste Contrato.

5.1.3. Desde que tenha relação com o objeto contratual, irá cooperar com a CONTRATANTE com relação às ações tomadas a partir da notificação descrita na Cláusula 5.1.2 acima, e atenderá, dentro dos limites técnicos razoáveis, às solicitações da CONTRATANTE com relação ao atendimento a referidas reivindicações, provendo as informações solicitadas no menor prazo possível;

5.1.4. Mantém os Dados Pessoais em absoluto sigilo e exige dos seus colaboradores diretos ou indiretos, que de qualquer forma tratem os Dados Pessoais, a observância de todas as obrigações dispostas neste documento;

5.1.5. Limita o acesso aos Dados Pessoais ao número mínimo de colaboradores, sendo que só terão acesso àqueles que tenham necessidade;

5.1.7. Cooperará com a CONTRATANTE em caso de qualquer Incidente, devendo: (i) Adotar todas medidas necessárias e razoáveis para remediar qualquer Incidente envolvendo os Dados Pessoais objeto deste Contrato e minimizar possíveis efeitos negativos aos Titulares; (ii) Prover a CONTRATANTE com todas as informações necessárias à apuração do ocorrido; (iii) Abster-se de realizar qualquer comunicação a ANPD, autoridades públicas brasileiras, aos Titulares ou terceiros, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, que deverá controlar a redação final dessas comunicações e quem deverá realizá-las, observadas as disposições da LGPD;

5.1.8. Compromete-se a cumprir com os requisitos da LGPD sempre que for realizar a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro e/ou para qualquer terceiro;

5.1.9. Mediante solicitação formal da CONTRATANTE, em prazo não inferior a 7 (sete) dias úteis, a CONTRATADA se compromete disponibilizar o acesso a documentos e registros razoavelmente necessários para fins de verificação das obrigações previstas em contrato, desde que respeitado o segredo comercial e industrial da CONTRATADA e por meio de experts de ambas as Partes.

6. RESPONSABILIDADE



6.1. As Partes concordam que o(s) Titular(es) dos dados que venha(m) a sofrer um dano decorrente do descumprimento das obrigações previstas neste Contrato poderá(ão) ter o direito de receber uma indenização pelos danos sofridos.

6.2. Cada Parte será responsável perante a outra Parte ("Parte Prejudicada") por quaisquer danos causados em decorrência (i) da violação de suas obrigações no âmbito deste Contrato ou (ii) da violação de qualquer direito dos Titulares de Dados, devendo ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

6.2.1. Para fins do disposto nesta Cláusula, caso a Parte Prejudicada receba qualquer reivindicação que deva ser indenizada pela outra Parte, ela deverá: (i) notificar a Parte responsável, conforme Cláusula 5.1.2; (ii) conceder à Parte responsável controle exclusivo sobre a demanda; (iii) abster de praticar qualquer ato ou assinar qualquer acordo, sem a prévia anuência da Parte responsável.

6.2.2. A Parte responsável poderá escolher a assessoria legal de sua confiança, devendo arcar com todos os custos, despesas e honorários para a defesa da Parte demandada, sem prejuízo da Parte Prejudicada, a seu critério e expensas, contratar assessor próprio.

6.3. Fica certo e ajustado que nenhuma cláusula de limitação de responsabilidade que tenha sido pactuada entre as Partes em outros contratos poderá ser invocada, no sentido de limitar o dever de indenização em relação às obrigações de privacidade e proteção de dados aqui previstas.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Se aplicável e não vedado no contrato principal, a CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA pode contratar SubOperadoras para realizar o Tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deverá celebrar contrato formal e por escrito com cada SubOperadora para estabelecer obrigações referentes ao Tratamento de Dados Pessoais que forneçam ao menos o mesmo nível de proteção em relação à proteção garantida no presente documento, na medida aplicável à natureza dos serviços prestados por tal SubOperadora. A CONTRATADA permanecerá responsável pela conformidade de tal SubOperadora com as obrigações estabelecidas no contrato celebrado com a referida SubOperadora e por quaisquer atos ou omissões de tal SubOperadora que resultem na violação deste documento.

8. AUDITORIA

8.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE toda a informação razoavelmente necessária para demonstrar conformidade com as suas obrigações.

8.2. A CONTRATADA permitirá que a CONTRATANTE realize auditoria anual para verificar a conformidade com as obrigações de privacidade e proteção de dados, mediante notificação prévia e por escrito, sendo a CONTRATANTE responsável por todos os custos de auditoria. Toda e qualquer auditoria somente ocorrerá com a presença de experts de ambas as partes, que deverão cumprir com todas as obrigações aqui dispostas, especialmente em relação à confidencialidade, segredo comercial e industrial, bem como boas práticas.

8.3. A CONTRATADA se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

9. PRAZO E RESCISÃO

9.1. O prazo do presente documento está vinculado ao prazo do Contrato Principal.

9.2. Após o término deste Contrato, a CONTRATADA realizará a eliminação, em definitivo de seu sistema, inclusive de backup, de qualquer registro dos Dados Pessoais, exceto na medida em que o armazenamento pela CONTRATADA seja exigido pela legislação aplicável.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este documento constitui o meio apropriado para regular o Tratamento de Dados Pessoais e substitui todos previamente celebrados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** para esta finalidade, se houver

10.2. Nenhuma das Partes poderá, sem o prévio consentimento escrito da outra Parte, delegar, transferir, cobrar ou tratar de outra maneira este documento ou qualquer dos direitos e obrigações relacionados a ele.

10.3. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e as Partes submetem-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da cidade de Herval/RS, para dirimir todas as dúvidas que possam surgir a partir de qualquer das cláusulas deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Herval/RS, 11 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE HERVAL

GUILHERME THADEU LORENZI Assinado de forma digital por GUILHERME
WALTER:01341091040 THADEU LORENZI WALTER:01341091040
Dados: 2022.08.22 09:59:28 -03'00'

LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 11 / 08
à 25 / 08 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9

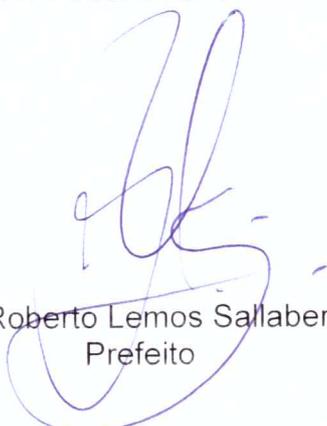
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1200/2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e de outro a empresa LUMENS ATUARIAL – CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ 18.934.959/0001-60, localizada na Rua Doutor Barcelos nº 1.135, sala 303 – Centro – Canoas/RS – CEP 92310-200, sendo representante legal o Sr. Guilherme Walter, CPF 013.410.910-40, para a elaboração Estudos Atuariais - Reforma da Previdência e acompanhamento técnico junto ao Município de Herval - RS, de modo a atender às disposições da Portaria MF n.º 464/2018 e EC n.º 103/2019. O valor total da contratação é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Fundo Municipal de Aposentadorias - FMPSP
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: RPPS


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

27/07/2022 10:57

(Encaminhado)

Liane V. SMA-RPPS

SMA - Secretaria...

CC

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Presidente do FMAPSP

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/07/2022 17:00:50 Liane Azambuja Vieira SMA-RPPS arquivou.

Despacho 2- 2.815/2022

28/07/2022 09:35

Favor informar fonte de recurso.

(Respondido)

Liandra S. SMA

SMA-RPPS - Regim...

A/C Liane V.

CC

Liandra Azambuja Vieira Schiavon

Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/07/2022 09:35:26 Liandra Azambuja Vieira Schiavon SMA arquivou.

Despacho 3- 2.815/2022

28/07/2022 17:16

Fonte de recurso: RPPS

(Encaminhado)

Liane V. SMA-RPPS

SMA - Secretaria...

CC

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/07/2022 17:16:58 Liane Azambuja Vieira SMA-RPPS assinou digitalmente Memorando 3- 2.815/2022 com o certificado LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001.

28/07/2022 17:17:42



Memorando 2.815/2022

De: Rosimere M. - SMA-RPPS

Para: SMA-RPPS - Regime Próprio de Previdência Social - A/C Liane V.

Data: 27/07/2022 às 09:38:21

Setores envolvidos:

SMA-RPPS

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA ESTUDO TÉCNICO ATUARIAL PARA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Solicito a contratação da empresa Lumens para a realização de Estudos Técnicos Atuariais para a Reforma da Previdência do RPPS, conforme orçamento em anexo.

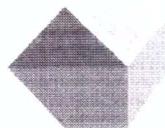
Rosimere da Silva Martins
Agente Administrativo

Anexos:

BrPrev_Proposta_Estudo_Analise_de_Impacto_Herval_RS.pdf

Herval_26_07_2022_Proposta_Estudo_Tecnico_Reforma_Prev_GESTOR_UM_2_.pdf

PROPOSTA_ESTUDOS_ATUARIAIS_REFORMA_RPPS_HERVAL_RS_rev001.pdf



BRPREV
ATUÁRIOS

Seu futuro,
nosso compromisso

Proposta comercial e
Apresentação institucional

Assinado por 1 pessoa: LIANE AZAMBUJA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.idoc.com.br/verificacao/6751-7A10-0020-60C6> e informe o código 6751-7A10-0020-60C6

D

Apresentação Institucional

Através deste documento, apresentaremos brevemente os valores e missão de nossa empresa.

A BrPrev Assessoria e Consultoria Atuarial atua no mercado de regimes próprios de previdência social, entidades de previdência complementar fechadas, planos de saúde, modelagem estatística e perícias técnicas atuariais. Somos uma equipe jovem, competente, inquisidora e profissional com muita experiência de Mercado.

Temos como missão ser referência nacional em serviços atuariais. Espero que você venha fazer parte dessa caminhada. Como promessa, nos prontificamos a atendê-los com o melhor de nossas capacidades.

Atenciosamente,

Pablo B.M. Pinto
Sócio Diretor
Atuário MIBA - 2.454

Mauricio Zorzi
Sócio Diretor
Atuário MIBA - 2.458
CPA -10
Estatístico

Assinado por 1 pessoa: LIANE AZAMBUJA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/6751-7A10-0020-B0C6> e informe o código 6751-7A10-0020-B0C6

Missão e valores

Sempre sermos
melhores hoje do
que fomos ontem.

Prestar serviço de consultoria e auditoria atuarial com responsabilidade e segurança, oferecendo soluções que superem as expectativas dos clientes, objetivando a total transparência e confiança.

Comprometimento com o cliente, qualidade na execução dos serviços, responsabilidade social e integridade são os valores que estão presentes na rotina de execução dos serviços e pautam nossa empresa. Tendo como pilares estes valores, temos certeza que nos consolidaremos como referência nacional em prestação de serviços atuariais.

Aos nossos clientes fazemos a promessa de utilizar ao máximo nossa capacidade e esforço para atendê-los da melhor maneira possível, respeitando os princípios éticos e morais.

"O futuro pertence a aqueles que se ocupam do hoje para ele."

Malcolm X



Portfólio de clientes

O portfólio de clientes da BrPrev se estende por todo o Brasil. Precisando de referências, ficaremos felizes em lhe indicar algumas.

Assinado por 1 pessoa: LIANE AZAMBUJA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/6751-7A10-0020-B0C6> e informe o código 6751-7A10-0020-B0C6

Porto Alegre, 29 de junho de 2022.

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Herval - RS**

A PROPOSTA POSSUI VALIDADE DE 120 DIAS.

1. Objeto

- Elaboração de Estudo Atuarial, visando a análise de impacto atuarial decorrente da Reforma da Previdência, para o município de Herval.

2. Valor

Os honorários previstos fixaram-se em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) após a conclusão dos serviços.

Mensagem de boa fortuna

De antemão, agradecemos o tempo dispendido pela leitura de nossa proposta, pois tempo é um dos ativos mais valiosos atualmente.

Independentemente das decisões tomadas, gostaríamos de desejar sucesso e boa sorte nas empreitadas presentes e futuras em que você esteja engajado ou venha a se engajar. Se vier a optar por nossos serviços, ficaremos felizes em trabalhar com vocês durante um longo período e nos comprometemos em realizar o melhor serviço dentro de nossas capacidades.

"É impossível haver progresso sem mudanças e, mas não consigo mudar se não sou, não muda coisa alguma."

George Bernard Shaw



WWW.BRPREV.COM

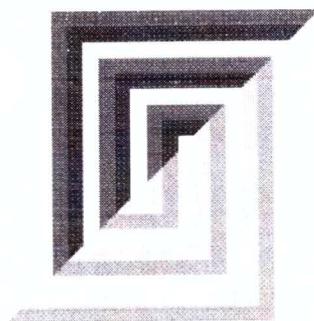
51 3377.5772 | atuarial@brprev.com

Avenida Getúlio Vargas, 1151 | Sala 616
Porto Alegre | RS

BrPrev Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
CNPJ 18.615.216/0001-27

Assinado por: LIANE AZAMBUJA VIEIRA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval1.doc.com.br/verificacao/6751-7A10-0020-BDC6> e informe o código 6751-7A10-0020-BDC6

D



GESTOR

PROPOSTA COMERCIAL
ESTUDO TÉCNICO ATUARIAL E
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Ao Regime Próprio de
Previdência Social de
HERVAL - RS

Assinado por: pessoa: LIANE AZAMBUJA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/6751-7A10-0020-B0C6> e informe o código 6751-7A10-0020-B0C6

D

Prezado(a) Senhor(a),

Gestor(a)

Em obediência à legislação vigente, apresentamos nossa **Proposta Comercial de ESTUDOS TÉCNICOS ATUARIAIS PARA REFORMA DA PREVIDÊNCIA**, ao Município de **HERVAL-RS**, com o respectivo escopo dos trabalhos a serem executados para o RPPS.

Porto Alegre, 26 de julho de 2022.



A Gestor Um Consultoria Previdenciária é uma empresa especializada em Regimes Próprios de Previdência Social, **prestando serviços atuariais, como Avaliação Actuarial Ordinária e Extraordinária, estudos de impacto nos planos de carreira, compensação previdenciária, assessoramento jurídico e administrativo para o bom funcionamento do RPPS.** A empresa conta com profissionais de comprovada experiência no mercado de previdência pública, **com mais de 20 anos de atuação.** Também trabalha com a transferência de conhecimento através de cursos e treinamentos nas diferentes áreas do RPPS: atuarial, financeira, benefícios e gestão.

Nosso Site: www.gestorum.com.br

Nosso Facebook: Gestor Um Oficial

Nosso Instagram: @gestorumoficial

Objeto desta Proposta Comercial:

1.1 Estudo Técnico Atuarial

Elaboração de estudo técnico (Avaliação Atuarial) considerando a reforma da previdência para os servidores do Município, contemplando:

- a) Realização de Estudo técnico atuarial visando o impacto nos planos de benefícios e custeio do RPPS, relacionados ao nível de solvência e equilíbrio financeiro e econômico do sistema, em razão da implantação da Reforma da Previdência Municipal com regras idênticas as da União e/ou cenários alternativos, considerando a contribuição de aposentados e pensionistas;
- b) Auxílio aos servidores, integrantes do RPPS e Administração Municipal, para o bom entendimento em relação às mudanças impostas pela futura reforma, de forma presencial (1 visita técnica) e de forma remota (online - sem limite de reuniões);
- c) Construção de até 3 (três) cenários alternativos, com regras mais flexíveis em relação ao que dispôs a EC nº 103/2019 – regras de transição etc.; e,
- d) Relatório de Avaliação Atuarial que fundamentará projeto de Lei visando a Reforma da Previdência Social do Município de HERVAL-RS.

Cronogramas

2.1 Estudo Técnico

2.1.1 Prazo de entrega estimado, no máximo, em 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da documentação necessária (projeto de lei da reforma e/ou sugestão de cenários alternativos e base de dados cadastrais dos servidores utilizada na última Avaliação Atuarial).

Execução e Orçamento

A Gestor Um Consultoria Previdenciária – CNPJ 43.739.124/0001-04 executará os serviços elencados acima por um período de 6 (seis) meses.

A proposta abrange participação em reuniões nas modalidades presencial (1 visita) e online junto ao Poder Legislativo e audiências públicas. Visita técnica presencial deverá ser agendada com antecedência.

Os honorários, para a execução do objeto apresentado ao Município de **HERVAL-RS**, serão fixados conforme abaixo:

- 1) **Estudos Técnicos Atuariais da Reforma da Previdência = R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);**

Responsabilidades Técnicas:

- 1) **Serviços Jurídicos e de Gestão Administrativa - ROSANA SEGER:** advogada, pós-graduada em Direito Municipal e em Previdência Pública, especialista em Previdência do Servidor Público, atuante no assessoramento a Regimes Próprios de Previdência desde 1997, ministrante de cursos nas áreas de benefícios previdenciários e gestão de RPPS.
- 2) **Serviços Atuariais e de Gestão Atuarial - JOEL FRAGA DA SILVA:** atuário, pós-graduado em Auditoria e Perícia, Consultor de Valores Mobiliários – CVM, especialista em previdência pública e privada, atuando como atuário e consultor previdenciário desde 1998 junto



GESTOR

aos RPPS, professor em cursos de pós-graduação FAPA (Porto Alegre/RS), UNITOLEDO (Araçatuba/SP) e IMED (Porto Alegre/RS), palestrante em diversos eventos ABIPEM, ANEPREM E AGIP.

O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária, após a conclusão do serviço e emissão da nota fiscal.

Nesta proposta estão inclusos todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços conforme a legislação vigente.

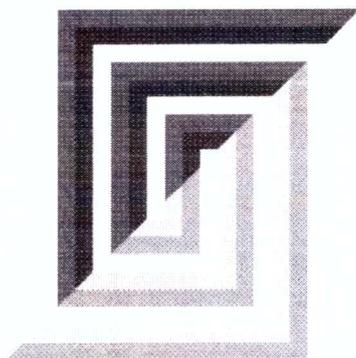
A presente Proposta Comercial de Consultoria Atuarial tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

Atenciosamente,

GESTOR UM CONSULTORIA	Assinado de forma digital por
PREVIDENCIARIA	GESTOR UM CONSULTORIA
LTDA:43739124000104	PREVIDENCIARIA
	LTDA:43739124000104

Gestor Um Consultoria Previdenciária Ltda

CNPJ 43.739.124/0001-04



GESTOR

www.GESTORUM.com.br

 Gestorumconsultoria/

(51) 3013 - 1821

Porto Alegre, RS,
Av. Protásio Alves 2854, sala 502.

Assinado por 1 pessoa: LIANE AZAMBUJA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/6751-7A10-0020-B0C6> e informe o código 6751-7A10-0020-B0C6



PROPOSTA COMERCIAL LUMENS 427/2022

1. DO OBJETO

A presente proposta tem por objeto a elaboração de Estudos Atuariais – Reforma da Previdência e acompanhamento técnico junto ao MUNICÍPIO DE HERVAL (RS), de modo a atender às disposições da Portaria nº 464/2018 publicada pelo Ministério da Fazenda e a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Para atendimento do mencionado escopo, a Lumens Atuarial dispõe de profissionais com ampla experiência no mercado de previdência social, previdência complementar fechada, consultoria e gestão atuarial, gestão de planos e benefícios, assistências técnicas, perícias judiciais, entre outras.

A seguir são apresentados os serviços objeto desta Proposta, suas condições comerciais e demais aspectos concernentes à mesma, bem como a equipe alocada no projeto.

2. DOS SERVIÇOS ATUARIAIS

2.1. ESTUDOS ATUARIAIS

- Elaboração de estudos de impacto atuarial decorrentes dos cenários da Reforma da Previdência que forem solicitados pelo RPPS.
- Participação por videoconferência de reuniões com a Comissão formada para explicações e auxílio à estruturação técnica do cenário final a constar do projeto de lei a ser encaminhado à Câmara de Vereadores.
- Participação por videoconferência, caso necessário, para explicação técnica junto ao executivo e legislativo.
- Revisão do Relatório da Avaliação Atuarial 2021 elaborado ao RPPS, com a inclusão de capítulo específico contemplando o cenário aprovado em lei, já com as novas regras decorrentes da modificação legislativa e os impactos atuariais, definição do no plano de custeio e demais decorrências técnicas.

2.2. ASSESSORIA VIA E-MAIL, TELEFONE OU VIDEOCONFERÊNCIA.

Periodicidade: Eventual

- A CONTRATADA disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de E-MAIL, TELEFONE ou Videoconferência, para orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS.

3. DA ESTRUTURA DA EMPRESA

A Lumens Atuarial dispõe de profissionais com ampla experiência no mercado de previdência complementar atuando como Consultores Atuariais e Previdenciários, atuários internos, em cargos gerenciais e de direção em Entidades Fechadas de Previdência Complementar e até em Perícias Judiciais ou Assistências Técnicas Judiciais.

Atualmente, conta com mais de 200 clientes, espalhados por todas as regiões do Brasil, responsabilizando-se pela gestão atuarial permanente de aproximadamente R\$ 190 bilhões de reais em passivo atuarial, favorecendo o planejamento previdenciário para mais de 900 mil pessoas.

NOSSOS CLIENTES E PARCEIROS

Portfólio de mais de 200 clientes de consultoria e assessoria atuarial, entre RPPS, EPPCs e Autogestões municipais em Saúde.



CONTRATADOS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTOS (BID)

Contratados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), seus atuários foram responsáveis pela elaboração da primeira avaliação atuarial do Regime Geral de

Previdência Social (RGPS), contando com aproximadamente 70 milhões de segurados ativos e 25 milhões de assistidos em gozo de benefícios.

Através de seu Núcleo Jurídico, já atuou em mais de 2000 processos judiciais na posição de peritos do juízo e de assistentes técnicos, abrangendo 22 estados da federação.

Desta forma, acabou tendo contato com cerca de 40 Entidades de Previdência, Seguradoras, Operadoras de Saúde e Financeiras, gerando um robusto conhecimento jurídico e técnico das demandas que envolvem o mundo atuarial.

Dentre outros clientes, atua como assistente técnica judicial da PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, sendo esta a maior EFPC da América Latina.

Ao possuir equipe especializada em 4 Regiões da Federação (Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Santa Catarina e Distrito Federal), a Lumens Atuarial possui capilaridade para oferecer aos clientes uma assessoria próxima, visando as melhores práticas atuariais.

Ainda, destaca-se o arranjo de seu corpo técnico, composto por Atuários formados nas principais universidades do país, que inclusive já atuaram na posição de Atuários responsáveis de planos de previdência privada, nacional e internacionalmente, conforme segue.

4. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

▪ Guilherme Walter (MIBA 2.091)

Atuário, com bacharelado pela UFRGS. Pós-Graduado em Gestão da Previdência Complementar pelo CESUSC. Experiência na área de Seguros e Previdência Aberta, bem como em perícias atuariais de diversas Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Atua como Consultor desde 2008 no ramo de Previdência Complementar Fechada e Regimes Próprios de Previdência Social. Professor da Disciplina “Análise de Riscos” e auxiliar da disciplina “Noções Atuariais” do Curso de Pós-Graduação em Demografia e Atuária da UFRN. Perito Judicial em diversas ações que envolvem Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Atuou ainda como Coordenador de departamento de Perícias Atuariais de Consultoria Técnica especializada.

▪ Rafael Porto de Almeida (MIBA 1.738)

Atuário, com bacharelado pela UFMG. Mestre em Finanças e Desenvolvimento Econômico pela UFSC. Pós-Graduado em Gestão da Previdência Complementar pelo CESUSC. Consultor atuarial do Banco Interamericano de Desenvolvimentos, sendo responsável técnico pela

primeira avaliação atuarial do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) administrado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Atua desde 2006 no ramo de Previdência Complementar Fechada e Regimes Próprios de Previdência Social. Professor do Curso de Pós-Graduação em Demografia e Atuária da UFRN e da Pós-Graduação em Gestão da Previdência Complementar do CESUSC. Atuou por 2 anos na Quanta Previdência, maior entidade da previdência associativa brasileira. Participou ainda por 2 anos da comissão de atuária da Abrapp (Regional Sul). Experiência como Consultor atuarial em projetos de desenvolvimento de softwares de Gestão Atuarial e Asset Liability Management (ALM) para Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

- **Maria Luiza Silveira Borges (MIBA 1.563)**

Atuária, com bacharelado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG. Pós-graduada em Finanças pelo Ibmecc/MG. Atua como Consultora desde 2005 no ramo de Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, exercendo cargo de coordenação em empresa de consultoria e gestão previdenciária, como atuária responsável, desempenhando também o acompanhamento e orientação na gestão administrativa e dos recursos financeiros, na concessão e cálculo dos processos de benefícios, bem como na participação da atualização e elaboração das legislações pertinentes.

Atua no ramo de Previdência Complementar Fechada, no qual desenvolveu dentre diversos serviços, a elaboração de matriz de risco.

- **Lucas Azevedo Fonseca (MIBA 2.461)**

Atuário, com bacharelado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG, Pós-graduando em Gestão Financeira pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e em Gestão Pública pela Una. Atua como consultor de Regimes Próprios de Previdência Social, Entidades Fechadas de Previdência Complementar e em Auto-Gestões de Assistência à Saúde de Servidores Públicos. Possui experiência em Administradora de Planos de Benefícios, sendo responsável pela coordenação da equipe técnica de gestão dos planos. Já atuou também como atuário de grandes empresas no ramo de saúde suplementar, sendo corresponsável pelas atividades atuariais, demográficas e estatísticas, bem como pela quantificação de provisões financeiras e avaliações de produtos e mercados.

- **Felipe Matheus Dos Santos**

Acadêmico de Ciências Atuariais pela UFRGS. Experiência em análise e controladoria financeira, atuando em empresa multinacional. Experiência na organização de eventos. Formado em Coaching Financeiro, pela Unisinos. Atua na Lumens Atuarial como assistente atuarial no núcleo de Regimes Próprios de Previdência Social.

- **Natália Fagundes**

Graduanda em Ciências Atuariais na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Possui experiência na área de previdência pública voltada à RPPS, tendo estagiado em uma grande consultoria do Rio Grande do Sul. Desempenha a função de Assistente Atuarial na Lumens Atuarial, no núcleo de Regimes Próprios de Previdência Social, auxiliando nas análises de bases cadastrais e preenchimento de demonstrativos.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS E PRAZO DO CONTRATO

A remuneração para os serviços descritos no item 2 desta Proposta será de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), a serem pagos após o envio dos estudos e cenários ao RPPS.

Sugere-se, para fins de formalidade contratual, que o seu encerramento seja previsto para a data de 30/09/2022.

6. DOS DADOS DA EMPRESA

CNPJ: 18.934.959/0001-60

Razão Social: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

End.: Rua Dr. Barcelos, nº 1.135, salas 202, 203 - Centro - Canoas/RS - CEP 92310-200

Banco Inter S.A. - Banco 077

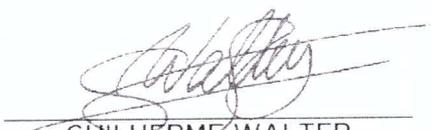
Ag.: 0001

CC.: 4021061-8

7. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 90 dias, a contar de sua assinatura.

Canoas (RS), 21 de junho de 2022.



GUILHERME WALTER
ATUÁRIO MIBA Nº 2091
LUMENS ATUARIAL - CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ: 18.934.959/0001-60



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6751-7A10-0020-B0C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 27/07/2022 10:57:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/6751-7A10-0020-B0C6>